



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**LEI Nº 1382/16**

**Data 16/02/16**

**Súmula:** Altera o Parágrafo único do artigo 1º e os anexos II e III da Lei Municipal 1372/16 de 07/01/16, que autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder reposição salarial aos servidores públicos municipais (profissionais do magistério), constante da Lei nº 1180/15 de 23/01/15, com base no novo piso nacional dos professores, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU GERSON FRANCISCO GUSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº 1372/16 de 07/01/16, passa a vigorar com a seguinte redação.

**Art. 1º** .....

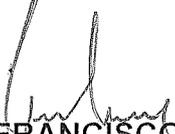
.....**Parágrafo único.** A reposição de que trata o *caput* deste artigo é de **11,36% (onze vírgula trinta e seis por cento)** sobre os vencimentos atuais.

**Art. 2º.** Os anexos II e III da Lei Municipal nº 1372/16 de 07/01/16, passa a vigorar com os valores neles constantes.

**Art. 3º-** Ratificam-se as demais disposições da Lei Municipal nº 1372/16 de 07/01/16.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir 01 de fevereiro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 16 de fevereiro de 2016.

  
**GERSON FRANCISCO GUSO**  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO Emi.  
17-02-2016  
Jornal Proveio  
Página 5 A  
Edição 2.333  
mauf  
Ass. Responsável



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

ANEXO – II – A LEI Nº 1382/16  
TABELA DE SALÁRIO DO QUADRO DO MAGISTÉRIO

SÍMBOLO	VALOR R\$
PD I	1.067,82
PD II	1.412,72
PD III	1.601,73
BC	1.601,73

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 16 de fevereiro de 2016.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal